**Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 61/2025Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 61/2025**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

SUBSTITUI o artigo 2º do Projeto de Lei nº 61/2025, que “Institui o programa municipal de capacitação de cuidadores, e dá outras providências. ”

**Texto Original do Art. 2º:**

"**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, desenvolver o Programa por meio de parcerias ou instituições conveniadas”.

**Texto Proposto (Emenda Substitutiva):**

"**Art. 2º** A celebração de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres com instituições ou empresas privadas que atuem na área será facultativa e não condicionante para a eficácia do Programa, preservando a autonomia da Administração Pública”.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 02 de julho de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

### ****JUSTIFICATIVA DA EMENDA****

 A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei para sanar os apontamentos quanto à legalidade e constitucionalidade da iniciativa. Ao revisarmos o Art. 2º, estabelecemos que a celebração de parcerias é opcional, evitando qualquer ingerência nas atividades administrativas do Poder Executivo, em conformidade com os princípios da reserva de administração.

 Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.